



Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai - IDEAU



RACI

REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO IDEAU

ISSN 1809-6212

Vol.4 - n.8 - Janeiro - Junho 2009
Semestral

Artigo:

A REGULARIZAÇÃO DA COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO ALTO URUGUAI – CRERAL, COMO AGENTE PRESTADOR DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUAS VANTAGENS E DESVANTAGENS

Autores:

Gleison Cássio Rosset ¹
Jonas Lorenzi ²
Lenison Maroso ³
Denise Michael dos Santos ⁴
Valdeci Nardi ⁵

¹ Graduado em Administração – Faculdade IDEAU, Getúlio Vargas – RS - gle1503@hotmail.com

² Graduado em Administração – Faculdade IDEAU, Getúlio Vargas – RS - jonaslorenzi@hotmail.com

³ Graduado em Administração – Faculdade IDEAU, Getúlio Vargas – RS - [lmaroso@hotmail.com](mailto:lmарoso@hotmail.com)

⁴ Mestre em Desenvolvimento – UNIJUÍ, Ijuí – RS - denise@ideau.com.br

⁵ Especialista em Finanças Empresariais – URI, Erechim – RS - nardi@ideau.com.br

A REGULARIZAÇÃO DA COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO ALTO URUGUAI – CRERAL, COMO AGENTE PRESTADOR DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUAS VANTAGENS E DESVANTAGENS

Resumo: As cooperativas de distribuição de energia elétrica rural sempre buscaram atender as necessidades dos seus associados e fornecer qualidade de vida aos mesmos. No momento, o setor está passando por uma regularização determinada pelo Governo Federal, no intuito de defender o direito dos consumidores e padronizar o sistema de distribuição de energia elétrica dentro do território nacional. No entanto, existem diversos interesses em questão nesta regularização, entende-se, assim como a regularização trará organização ao setor elétrico brasileiro, poderá ocorrer a extinção de instituições que surgiram pela força da comunidade e promoveram o desenvolvimento no meio rural, uma vez que as mesmas, apesar dos satisfatórios serviços prestados, dificilmente terão condições de competir igualmente com os grandes grupos corporativos multinacionais que detêm o controle acionário das grandes concessionárias atuantes no mercado nacional brasileiro de energia elétrica. Neste sentido, se evidencia o compromisso da cooperativa para com seus associados, o desenvolvimento regional e o reconhecimento internacional que a CRERAL trouxe para a comunidade, bem como a participação democrática como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano. Evidenciando também as vantagens e desvantagens da inserção da cooperativa como agente do setor de distribuição de energia elétrica, bem como o posicionamento dos associados em relação a este tema.

Palavras-Chave: Regularização; Cooperativa de Eletrificação Rural; CRERAL; Serviço Público.

Abstract: The cooperatives of rural electric energy distribution had always searched to take care of the necessities of its associates and to supply quality of life the same ones. At the moment, the sector is passing for a regularization determined for the Federal Government, in intention to defend the consumers right and to standardize the electric energy distribution system inside the national territory. However, exist diverse interests in question in this regularization, are understood, as well as the regularization will bring organization to the brazilian electric sector, will be able to occur the extinguishing of institutions that had appeared for the force of the community and promoted the development in the agricultural way, a time that the same ones, although the satisfactory given services, hardly will have conditions to compete equally with the multinationals great corporative groups that withhold the shareholding control of the great operating concessionaires in the brazilian national market of electric energy. In this direction, is evidenced the commitment of the cooperative with its associates, the regional development and the international recognition that the CRERAL brought for the community, as well as the democratic participation as instrument of social inclusion and human development. Also evidencing the advantages and disadvantages of the cooperative insertion as agent of electric energy distribution sector, as well as the positioning of the associates in relation to this subject.

Word-Key: Regularization; Cooperative of Agricultural Electrification; CRERAL; Public service.

1 INTRODUÇÃO

A maioria das cooperativas de eletrificação rural surgiu no final da década de sessenta e início da década de setenta em virtude da total falta de interesse das companhias de energia elétrica em expandir suas redes de energia para a área rural. As cooperativas por sua vez

construíram suas redes e passaram a operá-las e também expandi-las, criando assim sistemas isolados de distribuição de energia no meio rural.

Com a privatização das companhias de energia elétrica na década de noventa e a criação pelo governo federal da agência reguladora de energia elétrica, começou um novo processo nas cooperativas de eletrificação rural, que é a inserção das mesmas como agentes públicos do setor elétrico, sendo passíveis de regularização e fiscalização pela agência reguladora.

Nota-se certa dificuldade para uma empresa que não visa lucro, em participar deste ambiente, já que todo o patrimônio é fruto da conquista de associados que lutaram muito para chegar até esse ponto entendendo-se assim que, não é justo dentro da regularização do setor de energia elétrica, transformar as cooperativas do ramo em um agente permissionário ou autorizado de distribuição de energia elétrica, com contratos de tempo limitados para atuação e reversão do patrimônio à União ao fim do contrato de permissão.

Enfim, não é possível para as cooperativas que prestam serviços aos seus associados na forma de rateio de custos, revertendo às sobras em favor dos anseios dos associados dentro da própria cooperativa e ainda, em comunhão com os projetos sociais e o desenvolvimento regional sustentado das comunidades em que a cooperativa atua, serem igualadas e obedecer aos mesmos critérios impostos as empresas e conglomerados capitalistas que, visam apenas o lucro dentro da gestão de distribuição de energia elétrica.

Com as mudanças propostas a partir da privatização do setor elétrico brasileiro, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), como agente regulador do sistema, propôs uma série de modificações nos procedimentos na área que estão inseridas as cooperativas de eletrificação rural, mudanças estas, tanto na área operacional, de procedimentos e ações, quanto da área de gestão, diante deste cenário, pretende-se fazer um estudo dos impactos que estas mudanças poderão causar na inserção da Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai Ltda. – CRERAL como agente de serviço público de distribuição de energia elétrica na visão do associado, bem como dar suporte á tomada de decisão da cooperativa. Deve a CRERAL aceitar ou não as regras propostas para regularização? E ainda, pode ela se inserir como agente do setor elétrico brasileiro, sem infringir os seus objetivos sociais e os princípios cooperativos regidos por lei?

Em resposta a estas questões, pretende-se analisar se é ou não viável à Cooperativa de Eletrificação Rural do Alto Uruguai Ltda. – CRERAL, adentrar no ambiente regulamentado demonstrando quais seriam as vantagens e desvantagens após a aceitação do contrato que determinará a forma como a cooperativa trabalhará a partir desta data. Com isso, o objetivo deste estudo é a possibilidade de aceitação ou não do contrato proposto pela ANEEL para a CRERAL se tornar regularizada como agente de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Com a realização deste trabalho, pretende-se criar um documento de cunho científico aos associados da Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai Ltda. – CRERAL, mostrando-lhes as vantagens e desvantagens da inserção da cooperativa a que fazem parte em um ambiente regulado que é o de prestador de serviço público de energia elétrica. Além disso, pretende-se verificar as variáveis e interesses obscuros no âmbito do mercado ao qual a cooperativa está inserida, que são seus próprios associados.

O presente trabalho se justifica pelo interesse da direção da CRERAL em possuir um estudo para abordar junto a seus associados qual devem ser os cuidados e as análises a serem ponderadas junto à agência reguladora para que a mesma não interfira no espírito e princípios cooperativistas. Também se pode salientar o baixo custo de elaboração do presente trabalho, tratando-se este como uma consultoria para a tomada de decisão e análise por parte da diretoria da cooperativa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O que é uma Cooperativa de Eletrificação Rural?

Atualmente, no país, se tem conhecimento de 130 cooperativas de eletrificação rural, que atendem cerca de 500 mil consumidores rurais e urbanos. Estas estão organizadas em duas confederações nacionais, a CONBRAC e a INFRACOOP. Em cada estado existem também federações, sindicatos e organizações que se reúnem em cooperativas tanto no ramo de eletrificação como as que seguem outros ramos e com outras finalidades. As regiões Nordeste, Sudeste e Sul concentram mais de 87% das cooperativas existentes no país (COOPERS & LYBRAND, 1997).

As cooperativas são responsáveis pelo fornecimento de energia a cerca de 1/5 (um quinto) do total de propriedades rurais atendidas no país. O surgimento das cooperativas, para

desenvolvimento do processo de eletrificação rural, se deu por várias razões dependendo do estado podendo-se citar aspectos ligados às razões históricas, à estrutura fundiária, cultura associativa, políticas agrícolas do estado e o próprio incentivo das concessionárias locais.

O Rio Grande do Sul foi o estado pioneiro no que diz respeito a projetos de eletrificação que favoreciam o meio rural. Em 1947, através do programa Força e luz, sensibilizado pelo governo estadual, foram construídos 5.000 km de linhas de alta tensão, o que beneficiou cerca de 60.000 consumidores rurais. Com o projeto de lei nº 8 de 1948 cria-se o Serviço Federal de Eletrificação Rural, porém não se obteve nenhum resultado concreto com a aprovação desta lei.

A regularização das cooperativas de eletrificação rural teve sua determinação no artigo 23 da Lei 9.074/95. A fixação das regras a serem seguidas para a regularização foi feita através da Resolução 333/99, que contempla sobre a permissão dos serviços públicos de energia elétrica. De acordo com o regulamento, as cooperativas seriam enquadradas de duas formas diferentes, conforme a sua classificação. Seriam permissionárias as cooperativas que atendessem a público urbano e rural que, detêm a propriedade e operam as instalações de energia elétrica, sujeitando-se as regras do setor elétrico e ao agente fiscalizador, no caso a ANEEL, regularizando as questões de tarifas e a qualidade dos serviços exercidos. Nas autorizadas, que seria a outra classe, seriam enquadradas as cooperativas que atendessem somente ao público rural. (TOLMASQUIM & OLIVEIRA, 2000 apud OLIVEIRA, 2001).

O processo de regularização das cooperativas junto a ANEEL já se iniciou. Todas foram convocadas a requerer a instauração do processo administrativo de regularização, fornecendo à ANEEL uma série de dados técnicos, financeiros, econômicos, jurídicos e administrativos, contendo informações sobre o tamanho e a estrutura do mercado consumidor, além do inventário dos ativos de energia elétrica. A ANEEL delimitou a área de atuação das cooperativas permanecendo o fato de que essas não teriam caráter de exclusividade. Essa delimitação havia sido ressaltada na Lei 9.074/95 que publicava a necessidade de compatibilização das áreas concedidas às distribuidoras com áreas de atuação das cooperativas.

Atualmente o suprimento do consumo de energia dentro das cooperativas é feito através da compra de energia das concessionárias. Para isso usufruem do desconto concedido à elas.

A resolução 333/99, a ANEEL buscou estabelecer mecanismos compensatórios para as permissionárias, já que as desvantagens em relação às concessionárias eram críticas, se levado em

conta às diferenças entre a dimensão e a estrutura do mercado consumidor. Se a ANEEL não atentasse para esse fato, muitas cooperativas de eletrificação poderiam desaparecer com o término dos Contratos Iniciais (TOLMASQUIM & OLIVEIRA, 2000 apud OLIVEIRA, 2001).

2.2 Incentivos à Eletrificação Rural e o Desenvolvimento das Cooperativas

O marco que desencadeou o surgimento e fortificação da eletrificação rural no Brasil foi a lei 4.504/64, que regia o Estatuto da Terra o qual tinha como uma de suas principais características o forte apoio a eletrificação no meio rural. Esta deveria ser idealizada essencialmente por meio cooperativas que contavam com apoio do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Em meio a essa situação, na década de 70, foi criado o Grupo Executivo de Eletrificação Rural (GEER), que tinha como finalidade gerir os fundos do 1º Plano Nacional de Eletrificação Rural (1º PNER), o qual era mantido com recursos totais de 61,6 milhões de dólares, providos da seguinte forma: 50% provenientes de empréstimos do BID, 30% de fundos da União e 20% das cooperativas de eletrificação.

Um exemplo para a época foi a CRERAL, fundada em meados de 1969, antes da criação do GEER, mas com base nos mesmos ideais buscados pelos governos, porém não executados.

A criação do Departamento de Eletrificação Rural (DEER), em fevereiro de 1976, serviu para o investimento de 300 milhões de dólares e o atendimento de 116.000 propriedades rurais, em 16 estados, um território e o Distrito Federal. O programa estendeu-se até o ano de 1980 e celebrou a minimização dos custos através do desenvolvimento de padrões técnicos de acordo com a realidade nacional. A principal finalidade era o atendimento de pequenas e médias propriedades rurais que davam ênfase na produção rural.

O Decreto nº 79.898 de 1977, foi publicado com o intuito de disciplinar as atuações das concessionárias, papel desenvolvido pela ELETROBRÁS, e supervisionar as cooperativas, este feito pelo GEER.

A região Sul foi a maior beneficiária com os dois PNERs somando um percentual de 55,8% das propriedades eletrificadas pelo GEER. A existência de cooperativas, já consolidadas, foi o importante fator que determinou esse grande número de benefício (GEER, 1984). Surge no

final de 1977 a Confederação Brasileira de Cooperativas de Eletrificação Rural, CONBRACER que, reúne federações estaduais e cooperativas independentes.

2.3 O Cenário Elétrico Nacional

O processo de regulação das cooperativas sofreu certo atraso devido ao início e às atenções voltadas somente para as privatizações. O ano de 1997 marcou o início das regularizações com a elaboração de um conjunto de políticas regulatórias, feito pela consultoria inglesa Coopers & Lybrand (FECOERGS, 2008).

A Lei 9.074/95 explora a independência por parte de consumidores, os quais poderiam utilizar a estrutura de concessionárias ou permissionárias, mediante pagamento de pedágio, para escolherem os seus fornecedores. Nesta classe se encaixam os consumidores que tem demanda superior a 3.000 kW.

O marco que inaugurou o novo modelo institucional do setor elétrico brasileiro foi a Lei 9.427/96. Através desta Lei foi criado um novo órgão que veio substituir o antigo DNAEE (Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica), a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

A missão da ANEEL é *“proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade”*.

Com a aprovação da Lei 9.648/98, o avanço da reforma do setor foi maior. A lei apresentou o início de um novo cenário em que as atividades relacionadas à geração e distribuição de energia elétrica passaram a ser independentes onde a função de controlador dos geradores de energia foi repassada para o ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico).

Foi através desta lei que se criou a venda e compra de energia elétrica, por parte das companhias seguindo o processo de livre negociação entre concessionárias, permissionárias e autorizadas. Este fator desencadeou o aparecimento de uma certa competição nas atividades de geração e comercialização de energia elétrica.

As resoluções 282/99 e 286/99 da ANEEL contemplam as diferenças tarifárias dadas por região, faixa de tensão e horário fora e dentro da ponta. Para se chegar a um preço justo da tarifa são levados em consideração os encargos que são definidos pela localização do usuário da rede básica considerando o custo ou benefício marginal associado ao incremento de potência

(demanda ou geração) representado pelo usuário, em cada barra do sistema (Resolução ANEEL 281/99).

2.4 A Regularização em Atividade

Para Pazzini (2004), a grande rivalidade e conflitos dados na área rural, entre as concessionárias e cooperativas, eram devido as concessionárias manipularem o poder de concedentes de maneira peculiar a circunstâncias próprias. O processo de regularização tem por objetivo eliminar estes conflitos e enquadrá-las de forma definitiva perante a legislação elétrica brasileira.

O que dá forças, para esse conflito são: a venda de energia elétrica, por parte das cooperativas para público indistinto, ou seja, de várias classes, atuação das cooperativas em área urbana e competição por áreas novas (ANDRADE, 1999 apud OLIVEIRA, 2001).

O processo de regularização prevê que até o seu fechamento sejam definidas a classificação de todas as cooperativas do Brasil como permissionárias ou autorizadas e a delimitação das áreas de atendimento das cooperativas e concessionárias eliminando assim os conflitos existentes entre elas.

Ao final do ano de 2002 o cenário apresentava que em pouco tempo as cooperativas estariam todas regularizadas. Porém, isso não ocorreu e em meados de 2003 contava-se apenas com duas cooperativas regularizadas como autorizadas. O impasse que surgia agora era quanto à regulação econômica.

As cooperativas conseguiam manter-se equilibradas financeiramente devido aos descontos de até 50% na compra de energia, o que tornaria o negócio inviável se não fosse desenvolvido um estudo detalhado da parte financeira da cooperativa.

No ano de 2003 pode-se perceber um conflito interno na ANEEL pois tinham duas visões em relação a conclusão da regulação. As cooperativas até então não aceitavam as propostas da ANEEL, admitindo que assinariam o contrato de regularização somente após a definição, por parte do órgão regulador, das tarifas de suprimento.

A principal situação enfrentada pelas cooperativas na regularização é a viabilidade econômica após ser regularizada. Os estudos já definem que para não ocorrer o desequilíbrio financeiro as cooperativas terão que ser subsidiadas.

2.5 A CRERAL e seu processo de gestão

A CRERAL é uma Cooperativa de Eletrificação Rural. Foi fundada em 23 de julho de 1969 em Erechim/RS. Atualmente possui 6.300 (seis mil e trezentos) associados em 37 municípios na região Norte do Estado do Rio Grande do Sul. Formada por Agricultores Familiares da Região do Alto Uruguai Gaúcho, o objetivo inicial da CRERAL era distribuir a energia elétrica da concessionária estadual CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) para o meio rural e algumas pequenas cidades rurais, o que a empresa de distribuição não fazia (85,18% dos associados da cooperativa são agricultores familiares).

A CRERAL é financiada por recursos provenientes do pagamento mensal da energia elétrica consumida pelos associados, nos quais estão embutidos os custos para manutenção e investimentos da cooperativa e suas contas são auditadas de forma independente.

A CRERAL vem gerando parte da energia consumida pelos seus associados desde 2001, através de duas pequenas centrais hidrelétricas. No ano de 2004, atingiu um índice de 46% (quarenta e seis por cento) de geração de energia elétrica própria.

As principais razões que levaram a cooperativa a gerar sua própria energia foram:

- a) a ameaça da privatização do setor elétrico na década de 1990, causando temor do aumento no custo da energia comprada, o que tornaria a cooperativa inviável;
- b) a convicção de que a autonomia na produção de energia elétrica traria segurança aos associados nas suas atividades e, num futuro muito próximo o custo da energia poderia ser menor que o atual.

A CRERAL tem desenvolvido um modelo de organização que garante a participação dos associados em todas as decisões e sua implantação. Possui 120 centros comunitários que se reúnem anualmente; um conselho de líderes contendo 240 associados foi formado, com dois membros de cada centro comunitário, que se reúne duas vezes no ano. O conselho de líderes então elege representantes para participarem do conselho ampliado: que incluem os conselhos de administração e fiscal assim como os líderes eleitos, totalizando 50 associados. Este conselho toma as decisões durante o ano, baseado nas decisões da Assembléia Geral, que é a instância maior de decisão. Desta maneira fica garantida ampla participação e envolvimento dos associados.

3 METODOLOGIA

A realização do trabalho foi feita através de pesquisa exploratória. O objetivo da pesquisa exploratória é situar-se em um problema sobre o qual o pesquisador não tem informações ou conhecimentos suficientes para elaborar hipóteses pertinentes ou para traçar estratégias mais sofisticadas que permitam atingir objetivos precisos (MIGUELIS).

Inicialmente foi trabalhado com o procedimento de pesquisa bibliográfica a fim de reunir informações pertinentes ao assunto tratado neste trabalho.

Segundo Bervian; Cervo (2002), a pesquisa bibliográfica é a busca de explicação para o problema a partir de referências teóricas, ou seja, a busca de contribuições culturais ou científicas do passado que relatem algo sobre o assunto a ser abordado.

Após ter feito a pesquisa bibliográfica foi realizada uma análise documental dentro da unidade de estudo, CRERAL, afim de arrecadar informações sobre a posição da empresa perante o problema pertinente. Juntamente com a análise destes foi elaborado um questionário para 20% do Conselho de Líderes que deu o seu entender sobre o assunto aqui tratado. De acordo com Martins (2002), o questionário é uma das formas mais adequadas para se coletar dados e informações sobre determinado assunto.

No 1º semestre de 2008, foi realizada uma coleta de informações junto a CRERAL verificando como a cooperativa interage com seus associados e quais são os procedimentos adotados em relação à parte econômica e financeira.

A seguir foi realizada uma pesquisa na legislação pertinente junto ao *website* da ANEEL e leis brasileiras que se aplicam às cooperativas de eletrificação rural, bem como a Constituição Federal Brasileira, lei das cooperativas e outras que se fizerem necessárias para um embasamento científico da análise do trabalho.

De posse de todos os dados coletados, a partir do 2º semestre de 2008, foi elaborado um dossiê com todas as situações expostas, os prós e contras da regularização, projeções da cooperativa como permissionária durante a vigência do contrato de permissão, o papel da instituição cooperativa quanto permissionária no setor de distribuição de energia elétrica, bem como uma análise dos principais fatores da regularização, findando com um parecer do grupo favorável ou não à regularização da CRERAL.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

A principal idéia da aplicação do questionário foi para se ter conhecimento de como os associados que compõe o conselho ampliado tratam da questão da regulamentação. Qual o seu conhecimento sobre o assunto e quais as suas principais preocupações em relação à CRERAL se tornar regularizada. Abaixo, foi relatado o resultado obtido na pesquisa e ao final, uma análise sobre os temas abordados.

Na Tabela 1 pode-se identificar as respostas dos associados da CRERAL que fazem parte do Conselho ampliado, visando identificar o seu conhecimento e posicionamento quando se trata da regulamentação.

Tabela 1: Perguntas e respostas

<i>Perguntas realizadas aos associados da CRERAL</i>	<i>Respostas dos associados entrevistados</i>				
	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Ótimo</i>	<i>Bom</i>	<i>Não respondeu</i>
Caso seja do seu interesse você pode participar das decisões da cooperativa?	100%				
Qual a importância do associado nas decisões tomadas nas assembleias gerais?			80%	20%	
Você participa ativamente das decisões da Cooperativa?	90%			10%	
Você participa, ou está ciente, das decisões sobre investimentos, formação de tarifas e infra-estrutura da CRERAL?	100%				
Como você avalia a forma que estão sendo conduzidas as propostas de investimento na Cooperativa?			100%		
A Cooperativa mantém o quadro social informado sobre a regularização?	100%				
Alem da divulgação feita pela Cooperativa você assistiu ou leu sobre a regularização das cooperativas de eletrificação?	70%	30%			
Você acha que o modo com que a CRERAL desenvolve seu trabalho vem ao encontro dos interesses dos associados?	100%				
Você gostaria de ser consultado pelos órgãos governamentais quanto ao processo de regularização da cooperativa como permissionária na distribuição de energia elétrica?	100%				
Você acredita que as cooperativas de energia elétrica são balizadoras do preço da tarifa, com isso evitando abusos por parte das concessionárias?	90%	10%			
Se acaso a CRERAL fosse impedida de gerar energia elétrica você aprovaria esse fato?		100%			
Você acha que com a regularização o atendimento da CRERAL junto ao associado iria sofrer melhoras?	10%	90%			
Após a regularização, você acredita que poderá participar das decisões de trabalho da cooperativa?	50%	30%			20%
Você concorda com a reversão do patrimônio construído pela cooperativa, para o governo, ao fim do contrato de concessão, como		100%			

prevê a legislação de concessões?					
Como você qualifica os serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica prestados pela cooperativa atualmente?			100%		
Referente ao processo de regularização das cooperativas, você acredita que a ANEEL está informando de forma satisfatória, aos associados e a comunidade em geral, as causas e conseqüências deste processo?		100%			
A ANEEL, como agência regulamentadora, tem por objetivo proteger os consumidores de energia elétrica e zelar pelos seus interesses. Pelo seu entendimento, a regularização, como esta proposta atualmente, está protegendo seus interesses quanto consumidor/associado?		100%			

Fonte: Os autores

Com a Tabela acima, verifica-se que os associados entrevistados, que formam o conselho ampliado da CRERAL, não concordam com as decisões da ANEEL de transformar a Cooperativa em uma regularizada, e que a maneira com que a diretoria faz a gestão da Cooperativa atende as necessidades de seu quadro social. Quando perguntado aos associados, o que entendem que deve ser observado pela direção da cooperativa na opção pelo ambiente regularizado, 27% responderam que deve ser observado a tarifa de energia, 9% responderam que deve ser observado a concessão com prazo limitado, 27% responderam que deve ser observado a autonomia das decisões, nenhum associado respondeu a opção reversão do patrimônio e, 37% responderam que todas as 4 alternativas anteriores devem ser observadas pela direção da cooperativa na opção pelo ambiente regularizado.

Pelas respostas, entende-se que todos os itens devem ser priorizados, porém, o que nos chama a atenção, é que nenhum associado respondeu que deve ser dada prioridade exclusiva a reversão do patrimônio; e também o baixo índice que responderam que deve ser priorizado a concessão com prazo limitado.

4.1 Comparativo entre Sistema FECOERGS e Concessionárias no Estado do Rio Grande do Sul

Dentro do assunto abordado pelo trabalho torna-se importante a apresentação da diferença entre as cooperativas de energia elétrica e as concessionárias, no estado do Rio Grande do Sul.

Conforme a Quadro 01 podemos destacar que no ano de 2007:

- As cooperativas tiveram uma receita de R\$ 4.669/km rede;
- Representou um acréscimo de 41%, se comparado com o ano de 2004;

- As concessionárias têm uma receita (R\$ 33.993,00) por quilômetro de rede, 7,44 vezes maior do que a das cooperativas;
- As concessionárias têm 18,78 consumidores por quilômetro de rede, ao passo que as cooperativas têm 3,90;
- As concessionárias têm uma receita maior porque têm quase 5 vezes (4,82) mais consumidores por quilômetro de redes;
- O consumo maior se justifica também pelo maior fator de carga médio das concessionárias de 0,65 - o das cooperativas é de 0,45;
- Nas cooperativas 41,78% da receita é da classe rural, nas concessionárias apenas 5,91% (classe de menor tarifa);
- As cooperativas representam 1,23% na receita total das concessionárias (as concessionárias alegam que é pouco pelo baixo valor pago pela tarifa);
- No mercado (kWh) total das concessionárias as cooperativas representam 4,90%.

A grande importância destes dados, é que as cooperativas têm argumentos para utilizar na justificativa para a não retirada dos descontos na compra de energia e bem como para encontrar uma fonte geradora para suprir o fornecimento de energia para todas as cooperativas.

DADOS ESTATÍSTICOS DAS CONCESSIONÁRIAS - 2007

ITENS	Km Rede Total de Distrib.	Nº de Consumid. Rurais	Nº de Consumid. Total Distrib.	Valor Médio R\$/MWh Suprimento	MWh Distrib. Total	MWh Distrib. Rural	Receita Total R\$ Mil	Receita Rural R\$ Mil	Energia (MWh) Comprada Coop.	MWh Compra Concess.
CONCESSIONÁRIA										
RGE	80.910	140.688	1.160.496	127	6.886.000	955.000	2.454.227	169.990	555.545	8.235.130
AES SUL	61.067	98.684	1.100.105	118	7.006.443	1.035.079	2.009.006	143.761	417.179	7.982.000
CEEE	52.000	76.485	1.383.099	112	6.527.370	446.189	2.130.689	75.639	27.114	7.994.776
TOTAIS CONCESSIONÁRIAS	193.977	315.857	3.643.700	116	20.419.813	2.436.268	6.593.922	389.390	999.838	24.211.906
SISTEMA FECOERGS	59.220	154.890	231.170	87	953.554	498.807	276.531	115.532	999.839	0

ÍNDICES COMPARATIVOS COOPERATIVAS CONCESSIONÁRIAS - 2007

ITENS	Receita R\$/Km Rede Ano	Nº de Consumid./Km Rede	MWh Ano/Km Rede	% MWh Rural Do Total Distribuido	% da Receita Rural Do Total	% Consumid. Rural do Total	% Perdas de Energia	% Coop. Na Energ. da Concess.	% Coop. Na Receita da Concess.	% Coop. Na Energ. Rural da Concess.
CONCESSIONÁRIA										
RGE	30.333	14,34	85,11	13,87%	6,93%	12,12%	13,73%	8,07%	1,64%	58,17%
AES SUL	32.898	18,01	141,23	14,77%	7,16%	8,97%	12,37%	5,95%	1,92%	40,30%
CEEE	40.975	26,59	125,53	6,84%	3,55%	5,53%	14,06%	0,42%	0,06%	6,08%
CONCESSIONÁRIAS	33.993	18,78	105,27	11,93%	5,91%	8,67%	13,48%	0	0	0
SISTEMA FECOERGS	4.670	3,90	16,10	52,31%	41,78%	67,00%	12,77%	4,90%	1,23%	41,04%
SISTEMA FECOERGS - 2004	3.322	3,73	14,35	54,59%	55,41%	67,85%	14,01%	4,00%	1,64%	36,96%

Quadro 1: Dados estatísticos das concessionárias e índices comparativos do ano 2007
Fonte: FECOERGS.

Tendo em vista as diferenças existentes entre concessionárias e cooperativas, o próximo quadro busca evidenciar os comparativos entre a CRERAL e três concessionárias do estado do Rio Grande do Sul. O Quadro 2 apresenta dados relativos ao ano de 2007, tendo como mais importantes os seguintes itens:

- Quantidade de energia distribuída no período de um ano, onde a CRERAL representa apenas 2,9% da energia distribuída pela principal concessionária atuante na região da CRERAL, neste caso a RGE;

- Porcentagem de distribuição de energia na área rural, onde a CRERAL tem 80,3% de seu consumo, enquanto que a RGE tem apenas 14,45%;

- O número de associados consumidores da CRERAL representa apenas 0,5%, frente aos consumidores da concessionária RGE.

- A receita por quilômetro de rede da CRERAL é 91,2% menor que a RGE, pois nesse caso a densidade populacional da área de abrangência das redes da concessionária é muito superior ao da cooperativa.

- O número de unidades de consumo ligadas, onde a CRERAL conta com 3,37 unidades ligadas por quilômetro de rede existente, enquanto que a RGE possui 14,34 unidades consumidoras ligadas por quilômetro de rede.

- O preço médio de venda do MWh da CRERAL é de R\$ 250,00, substancialmente menor que o da RGE, R\$ 353,00, em virtude do mercado da cooperativa ser 80,3% tarifado na classe rural, que tem o menor valor de preço entre as classes de consumo.

- Em relação à margem média bruta entre a compra e a venda de energia elétrica a CRERAL possui uma margem de 324%, enquanto a RGE possui margem de 180%, essa diferença é em virtude da cooperativa assumir todos os dispêndios relativos à manutenção de distribuição e se manter economicamente viável, e ainda assim competitiva frente às tarifas praticadas pela concessionária vizinha.

- O incremento de energia no período 2006 à 2007 da CRERAL é o dobro da RGE, cinco vezes mais que a AES Sul e uma vez e meia o incremento da CEEE.

QUADRO COMPARATIVO – 2007				
ITENS \ EMPRESAS	CRERAL	RGE	AES Sul	CEEE
Incremento de energia	6,66%	3,38%	1,30%	4,30%
Perdas totais	14,53%	13,73%	12,37%	14,06%
Energia distribuída (MWh/ ano)	19.863	6.886.000	7.006.443	6.527.370
MWh distribuído rural	15.950	955.000	1.035.079	446.189
kWh Médio total (mensal)	264	470	531	393
kWh Médio rural (mensal)	250	237	521	457
Associados / consumidores	6.273	1.160.496	1.100.105	1.383.099
R\$/MWh - Médio (venda)	250	353	285	indisponível
R\$/MWh -Médio (compra)	59	126	118	indisponível
Margem Média Bruta	324%	180%	142%	indisponível
% kWh - Rural C/Coop.	Xx	15%	15%	6,84%
% kWh - Rural S/Coop.	Xx	6%	9%	6,43%
Rurais – Consumidores	84,91%	12,12%	8,97%	5,53%
Nº de associados/consumidores rurais	5.326	140.688	98.684	76.485
Km de rede (total de distribuição)	1.863	80.910	61.067	52.000
R\$/Km de rede (ano)	2.666	30.333	32.898	40.975
Nº de consumidores/Km de rede	3,37	14,34	18,01	26,59

Quadro 2: Dados Comparativos entre CRERAL, RGE, AES SUL E CEEE

Fonte: FECOERGS e Autores da Pesquisa.

Após a análise do quadro, fica evidenciado a grande diferença existente entre a CRERAL e as concessionárias que atuam no estado do Rio Grande do Sul justificando também o estudo quanto às particularidades da CRERAL e sua inserção como agente do setor elétrico aos moldes das concessionárias do estado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se este estudo enfatizando que as cooperativas são importantíssimas para o desenvolvimento regional do setor rural, em especial, no ramo de infra-estrutura, e as cooperativas de distribuição de energia elétrica rural têm um papel fundamental na qualidade de vida de seus associados. Para tanto, é necessária que exista fiscalização por entidade governamental, para garantir que os consumidores não sejam lesados nos seus direitos. Isto vale

também para as cooperativas, desde que o governo, na função de órgão fiscalizador, observe os princípios da autogestão e o incentivo às ações associativas, conforme rege a Constituição Federal e não somente fiscalize mas proporcione incentivo ao desenvolvimento cooperativo.

O que parece, é que com a lei das privatizações, e a proposição de regularização, as cooperativas estão em um rumo contrário, onde o que era estatal, agora é privado, e o que há quarenta anos é privado e regido por princípios que há muito tempo são respeitados no mundo todo, caso das cooperativas. A ANEEL entende que a CRERAL, por força do contrato de regularização proposto, após o período concedido, deve entregar seu patrimônio ao Estado. Ou seja, o associado estará desembolsando um valor maior para ter acesso ao sistema de fornecimento de energia elétrica, e ao final do período, ainda terá de entregar todo o patrimônio, construído ao longo da história da cooperativa, ao Estado que, provavelmente fará um leilão de concessão da área, outrora pertencente à CRERAL, a iniciativa privada, obtendo ganhos sobre um capital que sempre foi de direito do associado da CRERAL, e não do Estado.

Percebe-se que o Estado, após privatizar grande parte do setor elétrico brasileiro à iniciativa privada, está querendo voltar a estatizar áreas privadas, no caso, das cooperativas, para no fim, novamente privatizá-las a um mercado dominado por grandes grupos financeiros, o que impossibilitará a autogestão dos associados, que ocorre no sistema cooperativo hoje, bem como a própria continuação da cooperativa.

A ANEEL, no papel de governo, está tentando regularizar o mercado, pressionada pelo governo, e atuando como agente fiscalizador, porém, com forte interferência nos procedimentos e no poder de decisão dos próprios cooperados; quando a ANEEL deveria apenas fiscalizar os direitos do cooperado consumidor quanto à qualidade do fornecimento de energia elétrica bem como, combater abusos não aprovados por ele. Ou seja, além de estar interferindo no negócio, está interferindo inclusive em toda a organização cooperativa.

Mesmo entendendo que a energia elétrica é um monopólio natural, é sabido que nos pontos de fronteira entre uma distribuidora e outra, existe busca de novos consumidores. No caso das cooperativas passarem a ser regularizadas e assumirem posição de permissionárias ou autorizadas do serviço público de distribuição de energia elétrica, estarão assumindo uma posição definida pelo governo que, estará concedendo durante um prazo estipulado, o direito de exploração de determinada área.

Porém, esta área que está sendo teoricamente concedida, já é de propriedade da cooperativa, fica então uma dúvida: como pode o Estado exercer direito de concessão sobre um patrimônio que não tem? Um patrimônio que é particular?

Por fim dizer como pode o Estado propor que um grupo de associados através da lei 5.764 buscou alternativa para ter energia elétrica em suas propriedades, através da mutualidade construiu durante anos determinado valor patrimonial e agora determinar para cobrar mais caro pela energia consumida e ainda num determinado prazo entregar o patrimônio construído?

O grupo entende que os objetivos inicialmente propostos foram alcançados, evidenciando as vantagens e desvantagens do ambiente regularizado para a cooperativa CRERAL, o posicionamento do associado em relação a esta questão e, também, servindo como referência aos diretores da CRERAL e demais cooperativas do ramo, para futuras tomadas de decisões, bem como direcionar uma possível discussão dos termos apresentados pelos órgãos regularizadores, em âmbito social e até mesmo jurídico.

No entendimento do grupo de trabalho e, atendendo ao objetivo principal da realização do trabalho, a proposta de regularização apresentada pela ANEEL não deve ser aceita pela CRERAL, em virtude das considerações acima relatadas, e em defesa dos princípios norteadores do cooperativismo mundial, porém, este estudo não deve ser considerado como conclusivo, podendo ser usado para referência na discussão dos direitos e deveres das cooperativas dentro do ambiente regularizado, uma vez que a legislação pertinente à regularização pode vir a sofrer alterações ao longo do tempo pré-determinado de concessão, e devendo ser reavaliado e complementado, sempre que se perceber necessário, mudanças nas estratégias a serem seguidas

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL). **Resolução ANEEL n^o 333**, de 2 de dezembro de 1999. Brasília, DF., 1999

_____. Resolução ANEEL n^o 012, de 11 de janeiro de 2002 Brasília, DF., 2002.

_____. Resolução ANEEL n^o 223, de 29 de abril de 2003. Brasília, DF., 2003.

ANEEL, Nota Técnica n^o 118/2006, processo n^o 48500.003993/05-18. Acervo CRERAL

BERVIAN, Pedro A.; CERVO, Amado L. **Metodologia Científica**. 5ª edição. Pearson Prentice Hall. São Paulo, 2002

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. 16a. ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2000.

_____. DECRETO n^o 62.655, de 03 de maio de 1968. Brasília, DF, 1968.

_____. DECRETO n^o 4.541, de 23 de dezembro de 2002. Brasília, DF, 2002.

_____. LEI n^o 9.074, de 7 de julho de 1995. Brasília, DF, 1995.

_____. LEI n^o 10.438, de 26 de abril de 2002.. Brasília, DF, 2002.

_____. LEI n^o 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

COOPERS & LYBRAND. **Projeto de reestruturação do setor elétrico brasileiro**: cooperativas de eletrificação rural. Relatório VI-2. Ministério de Minas e Energia, Eletrobrás. Brasília, 1997.

FECOERGS. **História do Cooperativismo: Início do Cooperativismo e do Ramo Eletrificação Rural**. Disponível em: <http://www.fecoergs.com.br/cooperat.php>> Acesso em: 02 fev. 2008.

GEER, Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativa. **Eletrificação Rural no Brasil**. Acervo FECOERGS. Brasília, 1984.

MIGUELIS, Carmen. **Por que Administradores Precisam Entender Disso?** E-papers Servicos Editoriais Ltda. Disponível em http://books.google.com.br/books?id=Mlr1_R1ne6UC&pg=PA135&dq=pesquisa+exploratoria#PPA135,M1. Acesso em 07 dez 2008.

OLIVEIRA, Luciana C. **Perspectivas Para a Eletrificação Rural no Novo Cenário Econômico-Institucional do Setor Elétrico Brasileiro**. 2001 – UFRJ, Rio de Janeiro, 2001. Disponível em <http://ppe.ufrj.br/ppes/production/tesis/lcoliveira.pdf> Acesso em 23 mar 2008.

PAZZINI, Luiz H. A.; PELEGRINI, Marcelo A.; RIBEIRO, Fernando S. **As Cooperativas de Eletrificação Rural no Novo Cenário do Setor Elétrico**. 2004 – UNICAMP, São Paulo, 2004. Disponível em <http://paginas.agr.unicamp.br/energia/agre2004/Fscommand/PDF/Agrener/Trabalho%2048.pdf> Acesso em 25 mar 2008.